

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. DO OBJETO

1.1 - O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.674/0001-73, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de confecção de Próteses Dentárias, relativos ao Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, destinado ao Fundo municipal de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021

1.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 - O edital da chamada pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 12 (doze) meses.

1.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO III - ANÁLISE DE RISCO;
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO;
ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO VII - REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO; E
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

1.6 – Recebimento das solicitações de credenciamento

Endereço: Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, CEP: 56.210-000, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **13/02/2026, das 09h00 às 14h00 até o dia 12/02/2027**, no endereço acima indicado e/ou deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contrato através do e-mail licitacaosantafilomena@gmail.com

Impugnações e Esclarecimentos: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. – e-mail: licitacaosantafilomena@gmail.com

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts 74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, Decreto Municipal nº 013/2024 e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias simples, podendo haver a solicitação, pela Agente de Contratação, dos respectivos originais para autenticação.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e

desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.8.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.9. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

2.9.1. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.9.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Santa Filomena/PE, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

2.9.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993 e art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.9.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.9.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.9.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.9.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.9.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a

inabilitação do licitante.

2.11 - Da participação de empresas em Consórcio

2.11.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

2.11.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.11.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.11.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 2.11.1 e 2.11.3.

2.11.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.11.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

3 – DAS INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

3.1.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacaosantafilomena@gmail.com ou por intermédio do telefone: 3874-7156.

3.1.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site www.santafilomena.pe.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

3.1.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

3.1.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico licitacaosantafilomena@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

3.1.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 3.1.5.

3.1.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site www.santafilomena.pe.gov.br.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006.

4.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **13 de fevereiro de 2026**.

4.4. O prazo de vigência do credenciamento será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima prevista em Lei.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

4.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Santa Filomena-PE, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

6 – DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Da inscrição

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contrato através do e-mail licitacaosantafilomena@gmail.com e/ou entregues pessoalmente na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, CEP: 56.210-000, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, a partir do dia 13/02/2026, das 09h00 às 14h00 até o dia 12/02/2027

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível em Anexo, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado Anexo deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 Da Habilitação

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

6.2.1. Habilitação jurídica para pessoa jurídica de direito privado:

a) Cópia autenticada do **documento de identificação civil do Responsável Legal da empresa** (Carteira de Identidade-RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte).

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** - em vigor - devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado - em vigor - devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

f) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

g) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro de Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

h1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

- h2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- h3. Ata de fundação da cooperativa;
- h4. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- h5. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- h6. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- h7. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Habilitação jurídica para pessoa física:

- a) Cópia autenticada do Cadastro da Pessoa Física (**CPF**);
- b) Cópia autenticada do **documento de identificação civil do Responsável Legal da empresa** (Carteira de Identidade-RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);
- c) Cópia autenticada do **Título Eleitoral**;
- d) **Comprovante de residência** atualizado;

6.2.3. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.3.3. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea "c" e "f" do subitem 6.2.3.

6.2.4. Da qualificação econômica financeira para pessoa jurídica de direito privado:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item 6.2.4 "a.1", com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

a.2) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma física, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Físicos.

6.2.5. Da qualificação técnica:

6.2.5.1 Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto a ser contratado.

6.2.5.2 Alvará Sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Municipal);

6.2.5.3 Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria;

6.2.5.4 Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

6.2.5.5 Comprovação de que o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) possui, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS, de acordo com o cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde.

6.2.5.6 Comprovação de inscrição dos profissionais no Conselho Regional da categoria.

6.2.5.7 Declaração firmada pelo responsável legal da empresa credenciada, onde seja ratificado que seu dirigente ou administrador não possui cargo dentro do Serviço Único de Saúde, em conformidade com o que determina o art. 26, § 4º da Lei 8.080/90.

6.2.6. Declaração Unificada

6.2.6.1 – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Agente de Contratação como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. (No caso de pessoa jurídica de direito privado)

6.3. Do não credenciamento e forma de entrega da documentação de habilitação:

6.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.3.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser encaminhados via e-mail ou entregues no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME COMPLETO
(PESSOA FÍSICA)
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.3.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF/CNPJ e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado. No caso em que for encaminhado por e-mail, o mesmo será respondido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.10. A agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. Da Classificação

Da distribuição da demanda

6.4.1. A agente de contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2. A demanda será distribuída com base na ordem de inscrição;

6.4.3. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.4.3.1. A ordem do protocolo do envelope a que se refere o item anterior, por sua vez, será adotado como ordem de inscrição para fins de critério de convocação dos credenciados/contratados, compondo um sistema de rodízio em que a convocação dos interessados credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada término do prazo de prestação dos serviços ou esgotamento das quantidades de fornecimento de bens, será atualizada a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o credenciado que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo credenciado entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

6.4.3.2. Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.

6.4.4. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

6.4.5. Os credenciados deverão ser aptos à realização dos serviços/fornecimento, devendo apresentar, profissionais capacitados e especializados para tanto, indicando os serviços/fornecimento a que pretende credenciar-se.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A agente de contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Santa Filomena-PE, no endereço eletrônico www.santafilemomena.pe.gov.br.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Agente de Contratação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos administrativos de que trata o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, o qual deverá ser protocolizado no **Departamento de Licitações e Contrato da Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE e/ou encaminhadas para o e-mail: licitacaosantafilomena@gmail.com**.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.2.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA/PE

Unidade orçamentária: 02.03.01

Programa Atividade: 2058/2059

Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.36

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, conforme o previsto na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

10.2.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 - PENALIDADE - deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório e ampla defesa.

12. DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: licitacaosantafilomena@gmail.com ou no Departamento de Licitações e Contratos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultado a Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Agente de contratação.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial (www.santafilemomena.pe.gov.br).

16.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santa Filomena-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, com auxílio técnico de Assessoria Jurídica.

Santa Filomena-PE, 11 de fevereiro de 2026.

Tatiana Leite Macedo Amorim
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo, a utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, visando a Confecção de Próteses Dentárias, relativos ao Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, com recurso previsto para pagamento pelos serviços executados, destinado ao Fundo municipal de saúde do Município de Santa Filomena/PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de confecção de prótese dentária, relativos ao Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, com recurso previsto para pagamento pelos serviços executados, destinado ao Fundo municipal de saúde do Município de Santa Filomena/PE.

2.2. A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem por objetivo a reorganização das práticas e da rede de Atenção à saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS, conforme Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, notadamente os arts. 6, XLIII, 78, I, combinados com o art. 79, I.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei 14.133/21.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, o valor o valor estabelecido pela Portaria GM/MS Nº 1.924, de 17 de Novembro de 2023, estabelece no seu Art.196, os valores fixos de repasse para próteses dentárias.

4.3. Processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada produto prevista neste Termo, elaborado com base nos orçamentos realizados junto a Secretária de Saúde, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

ITEM	CATÁLOGO GOV. FEDERAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	15571	Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial	UND	1.225	R\$ 225,00	R\$ 275.625,00

5.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 275.625,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços será realizada pela contratada, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do recebimento de solicitação expressa da mesma.

6.2 A autorização para a realização dos procedimentos será regulada pela Diretoria Técnica de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 É facultado a Secretaria Municipal de Saúde rejeitar o serviço executado, objeto deste credenciamento, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste edita.

6.4 Competirá a Secretaria Municipal de Saúde proceder ao recebimento da

conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço, objeto deste Credenciamento.

6.5 As próteses confeccionadas deverão ser entregues e finalizadas ao paciente na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min.

a) A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação das próteses confeccionadas.

6.6 A entrega das próteses confeccionadas ao município de Santa Filomena/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contada a partir do recebimento por parte da CONTRATADA da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail, com assinatura do Secretário de Saúde.

6.7 A execução do serviço de confecção deverá ser executada, em primeiro momento, no Consultório da Contratada, com atendimento ao paciente e onde serão realizadas: as moldagens, vazamento dos moldes, prova das próteses pré-confeccionadas e instalação das próteses.

a) As moldagens e vazamento dos moldes serão realizados pelo cirurgião dentista da Contratada, os materiais utilizados nesses procedimentos correrão às expensas da Contratada;

b) A prova das próteses pré-confeccionadas e instalação das próteses serão realizadas pelo técnico da empresa contratada com a supervisão do cirurgião dentista do Município.

6.8 Os serviços de confecção da moldeira individual; confecção de plano de cera; montagem dos dentes; escultura, acrilização, acabamento e polimento e ajustes finais se necessário serão realizados no laboratório da empresa contratada. Todas as despesas relativas a estes procedimentos correrão às expensas da contratada.

6.9 A requisição do serviço terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax), pessoalmente, ou via e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h, quando for necessária a presença do técnico da contratada a sede da Contratante, o Município deverá requerer a sua presença com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o atendimento. A execução dos serviços será por demanda.

6.10 A Contratada deverá dispor de um Consultório na sede da Contratante para realizar as moldagens, vazamento dos moldes, prova das próteses pré-confeccionadas e instalação das próteses. O mesmo deverá estar de acordo com a legislação pertinente no tocante as exigências necessárias para o pleno funcionamento

a) Caso a empresa vencedora não disponha de um Consultório na sede da Contratante, a mesma terá um prazo de 30 (trinta) dias para instalação de um

Consultório. Entende-se que o prazo aqui estipulado, é o necessário para dotar um consultório com os equipamentos necessários para o devido funcionamento, uma vez que, o mesmo só será utilizado para realizar as moldagens, vazamento dos moldes, prova das próteses pré-confeccionadas e instalação das próteses, já os serviços de confecção da moldeira individual; confecção de plano de cera; montagem dos dentes; escultura, acrilização, acabamento e polimento e ajustes finais se necessário serão realizados no laboratório da empresa contratada.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo VII do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, conforme período constante no edital.

7.2. Os participantes deverão apresentar no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, situado na Rua Genésio Marinho Falcão, s/nº, Centro, Santa Filomena/PE, CEP 56.210-000, os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelope opaco e lacrado.

7.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os produtos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c)** Fornecer ao licitante contratado qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos produtos contratados;
- d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor dos produtos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), qualificação técnico-profissional (premissa do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação econômico-financeira (premissa do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão

9.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.5.1.1. *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

9.5.5.2. *Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de*

Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

9.6.1. Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto a ser contratado.

9.6.2. Alvará Sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Municipal);

9.6.3. Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria;

9.6.4 - Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

9.6.5. Comprovação de que o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) possui, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS, de acordo com o cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde.

9.6.6. Comprovação de inscrição dos profissionais no Conselho Regional da categoria.

9.6.7. Declaração firmada pelo responsável legal da empresa credenciada, onde seja ratificado que seu dirigente ou administrador não possui cargo dentro do Serviço Único de Saúde, em conformidade com o que determina o art. 26, § 4º da Lei 8.080/90.

9.7. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848,

de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

f) Declaração de Inexistência de Servidor Público.

9.7.1. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

9.7.2. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista neste edital, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

9.7.3. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

9.7.4. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências.

9.7.5. O agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 16 – PENALIDADES, deste Termo;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE.
- VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. DA VIGÊNCIA

13.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.1.1 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

13.1.2 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.1.3 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.1.4 A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta.

13.1.2. Respeitar os prazos fixados neste Termo.

13.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário.

13.1.4. Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante.

13.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

13.1.6. Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

13.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação.

13.1.8. O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por estefato.

13.1.9. Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante.

13.1.10. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

13.1.11. Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.

13.1.12. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

13.1.13. Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.

13.1.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento.

13.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem

como pelo seu descarregamento.

13.1.16. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

13.1.17. Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

13.1.18. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência.

13.1.19. Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

13.1.20. Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

13.1.21. Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

13.1.22. Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia.

13.1.23. Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

13.1.24. Comprovar, no ato da assinatura do credenciamento, apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde.

13.1.25. Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

13.1.26. É de responsabilidade do prestador contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretária de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

14.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução.

14.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos,

com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

14.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

14.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

15. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

15.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacaosantafilomena@gmail.com, ou protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. PENALIDADES

16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I.** 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o produto requisitado, pelo atraso no atendimento ao Contratante, considerando o prazo previsto no presente termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II.** 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto requisitado, pelo atraso na entrega, considerando o prazo previsto no presente termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- III.** 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto requisitado, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

16.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, será inscrito o valor em dívida ativa.

16.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

17.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

17.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

17.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pelo tesouro, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA/PE

Unidade orçamentária: 02.03.01

Programa Atividade: 2058/2059

Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.36

19. PAGAMENTO

19.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

19.1.1 - O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

19.1.2 - O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

19.2 - O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

19.4 - O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

19.4.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

19.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

19.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

19.4.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter

igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

19.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

19.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

19.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

20. DO REAJUSTE

20.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá aplicando-se a atualização anual pelo Governo Federal da própria tabela SUS.

Santa Filomena/PE, 12 de janeiro de 2026.

Tatiana Leite Amorim
Secretária Municipal de Saúde.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A necessidade decorre da obrigação do Município em garantir a reabilitação oral aos usuários do SUS, visando a redução dos índices de edentulismo e a melhoria da qualidade de vida (fonação, mastigação e estética) da população.

2.2 - Justificativa do Credenciamento: O modelo de credenciamento é o mais adequado por se tratar de um serviço de saúde de natureza contínua e específica, onde a Administração não busca o "menor preço", mas sim a universalidade do atendimento. Ao fixar o valor conforme a tabela oficial e permitir que todos os habilitados prestem o serviço, garante-se maior agilidade e evita-se a dependência de um único fornecedor.

2.3 - Abertura para Pessoa Física: A inclusão de pessoas físicas (Técnicos em Prótese Dentária - TPD) amplia a competitividade e permite que profissionais locais qualificados participem do processo, fomentando a economia regional e garantindo capilaridade ao serviço.

2.0 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – A presente contratação está devidamente alinhada e prevista no planejamento orçamentário da administração municipal, com recursos financeiros alocados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para fazer frente às despesas.. A inclusão desta demanda no planejamento orçamentário demonstra o reconhecimento da sua prioridade e a disponibilidade de recursos para a sua efetivação, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal e da programação orçamentária. A despeito de o Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão estar em fase final de elaboração e consolidação, esta aquisição é considerada essencial e prioritária, e está devidamente incluída no PCA.

3.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo

edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no serviço prestado e estar em dia com todas as obrigações relacionadas a execução do mesmo.

3.3 - As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

3.4 - O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade credenciamento, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.5 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

3.6 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

3.9 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

3.10 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.11 - Executar os serviços com rapidez e eficiência.

3.12 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – Os quantitativos dos serviços deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	CATÁLOGO GOV. FEDERAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	15571	Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial	UND	1.225	R\$ 225,00	R\$ 275.625,00

4.2 - A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos

documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Diferente dos processos de licitação por concorrência, os valores para esta contratação são previamente fixados pela Administração Pública, tendo como parâmetro fundamental a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos - SIGTAP), podendo ser complementados com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde para garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a adesão de prestadores.

4.4 - A remuneração ocorrerá exclusivamente por procedimento efetivamente realizado e entregue, mediante a apresentação de Nota Fiscal (PJ) ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA (PF), acompanhados das guias de produção devidamente atestadas pela Coordenação de Saúde Bucal.

5.0 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal 14.133, durante a fase de levantamento de mercado, visando identificar as soluções disponíveis, a equipe de planejamento deverá claramente articular o problema a ser resolvido e a solução considerada mais adequada. Para isso, é essencial a realização de uma análise comparativa das diferentes alternativas, com o objetivo de identificar a opção que proporcione a maior vantajosidade econômica, além de promover ganhos de eficiência administrativa e garantir a continuidade sustentável em termos sociais e ambientais.

5.2 - Diante da necessidade apontada pelo município, foi realizado o levantamento de mercado para analisar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, identificando-se pelo menos 03 (três) cenários:

Solução n.º 1 – Pregão

a) Vantagens:

I. O critério de julgamento que será utilizado para a contratação favorecerá a obtenção de preços mais competitivos e vantajosos, sendo este processado pelo critério de menor preço. Essa opção é especialmente benéfica, pois estimula a concorrência direta entre os fornecedores, o que tende a resultar em propostas financeiras mais atrativas para o erário. Os participantes serão incentivados a apresentar não apenas suas melhores ofertas, mas também a competitividade necessária para se destacarem no processo, proporcionando assim uma economia significativa para a entidade contratante. A escolha pelo menor preço como critério de julgamento garantirá, portanto, que se acesse uma proposta que não apenas atenda às necessidades do projeto, mas que também represente o melhor custo-benefício, alinhando qualidade e economia de maneira eficaz.

II. Economicidade: a disputa em tempo real entre os licitantes promove uma concorrência acirrada, permitindo que os participantes reduzam os preços, o que resulta em economia significativa para a administração pública. Essa característica aumenta a competitividade, beneficiando tanto o governo quanto os fornecedores;

III. Desburocratização: a ausência de necessidade de presença física elimina custos operacionais, como deslocamentos, aluguel de espaços e logística, reduzindo despesas tanto para a administração quanto para os licitantes. Isso facilita a participação de pequenas e médias empresas, ampliando o acesso ao mercado público;

IV. Maior participação: a modalidade eletrônica permite que empresas de diferentes regiões do país participem sem a necessidade de deslocamento, aumentando a diversidade de propostas e a concorrência. Isso reduz os preços e promove maior inclusão no mercado de compras públicas;

V. Transparência: todos os atos do pregão são registrados digitalmente e acessíveis em tempo real, facilitando o controle social pelos cidadãos e reduzindo riscos de irregularidades. Essa característica fortalece a confiança no processo e melhora a qualidade dos serviços prestados;

a) Desvantagens:

I. Requisitos para uso: nem todos os tipos de contratações podem ser realizados através do pregão eletrônico, o que pode restringir as opções disponíveis para determinadas necessidades.

II. Risco de aventureiros: a facilidade de participação pode atrair licitantes inexperientes ou oportunistas que oferecem preços irrealisticamente baixos, mas não conseguem cumprir as obrigações contratuais. Isso pode comprometer a qualidade do serviço, gerando custos adicionais para a administração pública;

Solução n.º 2 – Sistema de registro de preço

a) Vantagens:

I) Flexibilidade: ao optar por esse sistema, a administração pública não é obrigada a realizar a compra imediatamente, podendo fazer o registro da proposta e, posteriormente, contratar os bens ou serviços conforme a necessidade. Isso permite que a administração se adapte a circunstâncias variadas, garantindo que adquira apenas o que realmente necessita e quando precisa. Essa abordagem também pode resultar em melhor gestão de recursos públicos e economia.

b) Desvantagens:

I) Demanda mais tempo, na medida em que é necessário abrir um procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) e aguardar a consolidação do registro, o que pode atrasar a compra efetiva;

II) Necessita ter um órgão gerenciador, acarretando mais responsabilidades e burocracia para o ente público.

Solução n.º 3 – Credenciamento

a) Vantagens:

I) Isonomia: oferece igualdade de oportunidades para as empresas;

II) Pagamento: não há variação de preços, ou seja, há um valor definido no edital que deve ser seguido;

III) Maior participação: todas as empresas que preencherem os requisitos do edital podem participar;

IV) Competitividade: não há disputas;

V) A dependência de um único prestador de serviço é menor. Se uma empresa atrasar na prestação de serviço ou sair do mercado, o contratante ainda tem outros contratados/credenciados;

VI) A não exclusividade incentiva prestadores a melhorarem a qualidade do atendimento para se manterem atrativos;

VII) Mais opções de credenciados disponíveis permitem agendamentos mais rápidos;

b) Desvantagens:

I) Dificuldade em garantir qualidade uniforme: Pode ocorrer de ter vários credenciados, gerando dificuldades em garantir que todos os prestadores de serviço sigam os mesmos padrões de qualidade. Isso pode resultar em variação na confiabilidade das próteses, comprometendo a uniformidade no atendimento;

5.3 - No que se refere à análise de mercado, as referências utilizadas foram obtidas a partir da Tabela SUS, com o objetivo de realizar uma avaliação preliminar dos preços praticados e verificar a viabilidade econômica da contratação pela autoridade competente:

6.0 – ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa das quantidades para contratação encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo se observar os limites que seguem:

6.2 - Tomando como base a pesquisa inicial prevista neste instrumento, o preço da contratação ficará em R\$ 275.625,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

6.3 - Como bem definiu o Tribunal de Contas da União, não é o objetivo principal, no momento da elaboração deste instrumento, definir o valor da contratação, ou que constará no Edital, ou em outros documentos do processo. Ou seja, o valor estimado

no ETP deverá ser reavaliado, não se confundindo com a pesquisa de preço e outras técnicas estimativas, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro ao termo de referência.

6.4 - Contudo, no caso concreto, por ser um programa específico do Ministério da Saúde e custeado com recursos federais, o preço é definido no momento da pactuação entre os entes, devendo ser obrigatoriamente os definidos na Tabela SUS, como exposto neste ETP.

7.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma, entende-se que a melhor solução para satisfação do interesse público é a contratação de empresa para confecção de próteses dentária, por meio de Credenciamento – Inexigibilidade – fundamentada pelo art. 79, I, da Lei 14.133/2021.

7.2 - Após análise, optou-se pela solução nº 3 (credenciamento) como a solução mais adequada, pois garante igualdade de oportunidades a todos os prestadores que atendam aos requisitos do edital, permitindo ampla participação e evitando dependência de um único fornecedor.

7.3 - A presença de múltiplos credenciados assegura a continuidade do serviço, mesmo que algum prestador não consiga cumprir suas obrigações, garantindo atendimento eficiente aos usuários do SUS.

8.0 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 – Em exame da natureza do item que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9.0 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Restabelecer a função mastigatória e a estética dental dos munícipes, garantindo que o teto financeiro do Programa Brasil Sorridente seja integralmente revertido em benefício da população de Santa Filomena/PE.

10.0 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para prestação de serviço de confecção de prótese dentária incluem:

a) Definição do escopo do contrato – é essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando as próteses que devem ser confeccionadas, bem como suas respectivas quantidades;

- b) Elaboração do Termo de Referência – o TR deve descrever detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste ETP, as condições de execução, forma de pagamento, obrigações da contratante e contratada, sanções, prazos, rescisão, garantia, dotação orçamentária etc.;
- c) Estudo de viabilidade Financeira – imprescindível para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários, bem como o custo-benefício de tais investimentos;
- d) Elaboração da minuta do contrato - importante elaborar minuta contratual, com as especificações detalhadas oriundas do ETP e TR. Além disso, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio de assinatura das partes;
- e) Parecer jurídico – deve ser encaminhados todos os artefatos da fase preliminar para análise e parecer da assessoria jurídica do município, bem como realizar todas as modificações apontadas;
- f) Análise da controladoria do município: a controladora e sua equipe devem realizar a análise da possibilidade financeira e legalidade do processo, antes da efetiva contratação;
- g) Gestor e fiscal do contrato – a secretaria demandante deve designar funcionários para gerir e fiscalizar o contrato, informando as atribuições de cada um;
- h) Realizar todas as publicações necessárias – todos os atos públicos, principalmente os referentes às contratações, salvo as exceções previstas em lei. Desta forma o aviso de licitação e demais atos devem ser publicados no Diário do Município, AMUPE, Diário do Estado, União e PNCP, conforme os prazos definidos em lei.

11.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12.0 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – A contratação para a confecção de próteses dentárias, embora voltada para a área da saúde, também envolve alguns impactos ambientais que precisam ser considerados e, quando possível, mitigados. Abaixo estão os principais pontos:

- a) Geração de resíduos sólidos
- b) Sobras de materiais (resina acrílica, gesso odontológico, cerâmicas, silicones e metais).
- c) Embalagens plásticas e descartáveis utilizados durante os processos de moldagem e fabricação.

- d) Peças defeituosas ou próteses descartadas.
- e) Geração de resíduos perigosos e químicos
- f) Solventes, colas, monômeros, corantes e outros produtos químicos utilizados na confecção e acabamento.
- g) Esses resíduos podem ser tóxicos, inflamáveis ou contaminantes do solo e da água se descartados de forma inadequada.
- h) Consumo de energia elétrica
- i) Uso de equipamentos elétricos como fornos, compressores, polimerizadoras e motores de polimento que elevam o consumo energético.
- j) A matriz energética utilizada influencia as emissões de gases de efeito estufa.
- k) Consumo de água
- l) Água usada na limpeza de moldes, instrumentos e equipamentos.
- m) Geração de efluentes líquidos contendo partículas e resíduos químicos.
- n) Emissão de poluentes atmosféricos
- o) Vapores e odores provenientes de substâncias químicas.
- p) Poeiras geradas em processos de lixamento e polimento.

Recomenda-se que seja atendido os preceitos da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, de 28 de março de 2018, foi publicada pela ANVISA com o objetivo de regulamentar as boas práticas de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), definindo responsabilidades, etapas e padrões para o manejo correto desses resíduos

12.2 - Ressalta-se que pode haver outros fatores, não identificados por este estudo, que poderão gerar diversos impactos ambientais não mesuráveis.

12.3 - Além do já exposto, recomenda-se a adoção de práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme Instrução Normativa n.º 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais legislação correlatas, no que couber, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; o cumprimento as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 12.305/2010.

13.0 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Com base na disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e na existência de profissionais habilitados na região, conclui-se pela total viabilidade da

contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas via Credenciamento, fundamentado na Tabela SUS.

14.0 – DA CONCLUSÃO

14.1 - Pelo exposto, conclui-se que a contratação de tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que gera menor custo à administração.

Santa Filomena/PE, 06 de janeiro de 2026.

Isaias Souza Lopes

Responsável pela elaboração do ETP

Tatiana Leite Macedo Amorim

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III - ANÁLISE DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1.0 – DADOS DO PROCESSO

1.1. OBJETO: Prestações de serviços especializados em Confecção de Próteses Dentárias, relativos ao Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, com recurso previsto para pagamento pelos serviços executados, destinado ao Fundo municipal de saúde do Município de Santa Filomena/PE.

2.0 – FASES DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3.0 – RISCOS REFERENTES À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria municipal de saúde de Santa Filomena/PE

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades.

Responsável: Dep. de Gestão de Compras.

Ação de Contingência: Revisão de quantitativos.

Responsável: Gestor de Contrato.

Risco02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:	X baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Dep. de Gestão de Compras.

Ação de Contingência: Termo de Referência.

Responsável: Dep. de Gestão de Compras.

Risco03:	<i>Indisponibilidade financeira</i>		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

A não contratação do objeto.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Risco04:	<i>Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato</i>		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Prejuízo ao atendimento das necessidades da contratante.

Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável: DLC.

Ação de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo.

Responsável: DLC.

4.0 – FASE DE ANÁLISE

4.1. Execução do objeto.

5.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco01:	Atraso na Contratação		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	X Médio	Alto

Deficiência na entrega do serviço.

Ação Preventiva: Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para início dos serviços.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas programadas.

Responsável: Secretaria Solicitante/Assessoria Jurídica.

Risco02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	X baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Danos ao erário.

Ação Preventiva: A pesquisa de preços com de acordo com o Banco de Preço.

Responsável: Setor de Compras.

Ação de Contingência: Evitar contratações de serviços que não se adequam a necessidade exigida para a contratante.

Responsável: Setor de Compras.

Risco03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Fornecedor se recusar a realizar o serviço.

Ação Preventiva: Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria de Administração e Finanças

Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.

Responsável: Secretaria de Administração e Finanças.

Risco04:	<i>Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado</i>		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização do serviço.

Responsável: Secretaria Solicitante/Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

6.0 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Certificamos que o Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, através dos seus respectivos servidores é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Santa Filomena/PE, 06 de janeiro de 2026.

Isaias Souza Lopes

Responsável pela elaboração da Análise de Risco (Sec. Saúde)

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

O [NOME], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [NÚMERO DO CNPJ/CPF], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **REQUER** sua inscrição no **Credenciamento nº 001/2026**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Confecção de Próteses Dentárias, relativos ao Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, com recurso previsto para pagamento pelos serviços executados, destinado ao Fundo municipal de saúde do Município de Santa Filomena/PE.

Ademais, faz constar que estão anexados ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Pede deferimento.

Santa Filomena/PE, ____ de _____ de 2026.

[assinatura do representante]

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME			
CNPJ/CPF			
DADOS BANCÁRIOS	CONTA	AGÊNCIA	BANCO
ENDEREÇO			
TELEFONE			
E-MAIL			

Proposta que faz o fornecedor supra para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo, conforme estabelecido no **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$ ____	R\$ ____
				R\$ ____	R\$ ____
				R\$ ____	R\$ ____

- Valor Global da proposta: R\$ ____ (por extenso).
- Validade da Proposta:
- Forma de Pagamento:
- Prazo de entrega:

Dados do representante que irá assinar o contrato:

NOME			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		ORGÃO EXPEDIDOR	
CPF			
NACIONALIDADE			
ESTADO CIVIL			
PROFISSÃO			
ENDEREÇO			

_____, ____ de _____ de 2026.

[assinatura do representante]

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação,
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE

Objeto: Prestações de serviços especializados em Confecção de Próteses Dentárias, relativos ao Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, com recurso previsto para pagamento pelos serviços executados, destinado ao Fundo Municipal de saúde do Município de Santa Filomena/PE.

Ilma. Comissão de Contratação,

O **[NOME]**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ/CPF]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, por meio de seu representante legal, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador da Carteira de Identidade nº **[NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR]**, e inscrito no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF]**, **[NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE]**, **[ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE]**, residente e domiciliado na **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, vem **DECLARAR**, sob as penalidades cabíveis e após tomar ciência da íntegra do **Edital de Credenciamento nº 001/2026**, que aceita e adere às condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a entregar os produtos na forma e condições preconizadas no instrumento convocatório.

Declaro também, que:

- I** - todas as documentações encaminhadas são autênticas;
- II** - me comprometo a fornecer informações adicionais, quando solicitadas;
- III** - atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade;
- IV** - atendo aos requisitos de habilitação;
- V** - a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- VI** - inexistem fatos supervenientes impeditivos para o seu credenciamento;
- VII** - não utilizo mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VIII** - cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IX** - não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



Rua Genesio Marinho, SN - Centro -
Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000



<https://santaflomena.pe.gov.br>

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

X - não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Filomena/PE, ____ de _____ de 2026.

informal/fornecedor individual]

OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO SUJEITARÁ O PROPONENTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E NO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL	
PRAZO DE INATIVAÇÃO	
CPF/CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	
RG	

Em cumprimento ao disposto no edital do Processo Administrativo nº 004/2026, Credenciamento nº 001/2026, **SOLICITO** inativação do credenciamento, firmado em ____ de _____ de 2026, por prazo _____.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Santa Filomena/PE, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00X/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 00X/2026

Contrato que entre si celebram
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTA FILOMENA/PE, por
intermédio do _____ e a
empresa _____, na
forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.674/0001-73, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Tatiana Leite Macedo Amorim, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Licitatório n.º 004/2026, Credenciamento nº 001/2026** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a confecção de Próteses Dentárias, relativos ao Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, destinado ao Fundo municipal de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo __/2026, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 – Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



Rua Genesio Marinho, SN - Centro -
Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000



<https://santafilemena.pe.gov.br>

VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxx).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:

Programa Atividade:

Elemento Despesa:

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 - O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 - O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 – O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.4.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

5.4.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.6 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que

comproven, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2 - A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e deverá ser realizada pela credenciada conforme proposta apresentada

6.3 - A credenciada somente prestará o serviço se lhe forem apresentados as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, não se responsabilizando o município pelos serviços realizados sem os documentos mencionados.

6.4 - A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatado a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a Credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o município de Santa Filomena-PE. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

6.5 - É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo município de Santa Filomena-PE.

6.6 - A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

7 – DO REAJUSTE

7.1 - As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.6 - A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr(a). _____, funcionário(a) público, matrícula _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e telefone n.º (____) _____.

10.7 - A gestão do contrato será exercida pelo Sr(a). _____, funcionário(a) público, matrícula _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e telefone n.º (____) _____.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13 - DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

17.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

17.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

17.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

17.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

18 – DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Filomena/PE, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA/PE

Secretária Municipal de XXXX
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____